

CHAMADA PÚBLICA 01/2021**Ação de Extensão – Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2****Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas Junto à Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA), em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), divulga a presente Chamada de Projetos e convida as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) com sede no Estado do Paraná para apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas Junto à Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial;

Considerando, ainda, o Decreto nº 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19; Considerando, além disso, o estado de calamidade pública reconhecido na forma do Decreto Estadual nº 4.319/2020, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e a necessidade premente de atuação de equipes extensionistas, a fim de viabilizar um melhor enfrentamento do mencionado quadro de pandemia;

Considerando, ainda, o agravamento do quadro da pandemia no Estado do Paraná, reconhecido na forma do Decreto Estadual nº 6.983/2021;

Considerando, por fim, a Portaria nº 006/2021-SETI, que cria o Grupo de Instituições de Ensino Superior Públicas do Paraná com vistas à ampliação da Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2,

A Fundação Araucária, conjuntamente com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, lança o presente Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas Junto à Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2.

Os projetos desta Chamada Pública deverão ser encaminhados pelas IES proponentes com o objetivo de envolver professores e profissionais egressos de cursos da área da Saúde.

2. OBJETIVO

2.1 Conceder quotas institucionais de bolsas de extensão às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Estado do Paraná e às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) sediadas no Estado do Paraná para o desenvolvimento de projetos voltados para ações de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do novo Coronavírus. As atividades de extensão a serem desenvolvidas terão a supervisão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), com vistas a incrementar os serviços e pesquisas de diagnóstico molecular de SARS-COV-2.

2.2 A participação nos projetos institucionais de extensão vinculados a esta Chamada Pública é destinada a profissionais egressos dos cursos da área de Saúde listados no item 5.2, que desejem atuar junto a tais projetos de extensão, os quais receberão bolsas para desenvolverem ações extensionistas envolvendo o diagnóstico molecular de SARS-COV-2, podendo, para tanto, atuar dando suporte para realização de testes moleculares para diagnóstico da Covid-19.

3. ÁREAS DE AÇÃO

3.1 Atuação junto aos laboratórios que executam o Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2: ação extensionista de apoio ao diagnóstico molecular de SARS-COV-2, que envolve a atuação junto ao suporte para realização de testes moleculares para diagnóstico da Covid-19.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas Junto à Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2 no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), os quais se constituem de recursos próprios da Fundação Araucária, repassados pelo Fundo Paraná. Os valores serão destinados à primeira demanda de projetos contratados, sendo que o valor global da presente chamada poderá ser suplementado, caso haja necessidade de acréscimo, justificada pela necessidade de ampliação do contingente de bolsistas envolvidos nos projetos de extensão, os quais serão objeto de demandas subsequentes.

4.2 Cada proposta institucional deverá contemplar as áreas de atuação e os contingentes máximos fixados no Anexo III, sendo que a primeira demanda será provida pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006.

4.3 A presente Chamada Pública poderá ter seu valor global ampliado mediante suplementação de recursos, caso haja necessidade de acréscimo, justificada pela necessidade de ampliação do contingente de bolsistas envolvidos nos projetos de extensão. Caso haja ampliação do valor global da Chamada, os recursos serão contratados mediante demandas complementares a serem formuladas pelas instituições contempladas, cujos convênios serão aditivados com os valores complementares, mediante ajustes nos respectivos planos de trabalho.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiadas 20 (vinte) quotas de bolsas de extensão com duração de até 4 (quatro) meses cada, podendo haver a prorrogação destas, por iguais e sucessivos períodos, desde que configurada necessidade de prorrogação das atividades em decorrência da não superação ou agravamento do quadro de pandemia. As quotas de bolsas serão distribuídas conforme as equipes descritas no Anexo III da presente chamada, sendo seu valor fixado conforme item 5.2.

5.2. As bolsas mensais a serem pagas às equipes de extensionistas serão assim distribuídas:

5.2.1 Atuação junto ao Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2: a equipe de Atuação junto ao Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2 será composta por Bolsistas de Atuação junto ao Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2.

5.2.1.1 O Bolsista de Atuação junto ao Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2 deverá ser profissional com formação de nível superior em: química, análises clínicas, microbiologia, bioprocessos, genética, farmácia, biologia, biotecnologia ou graduação em farmácia, bioquímica, biologia, biomedicina, medicina veterinária e áreas afins, e sua função será dar suporte para realização de testes moleculares para diagnóstico da Covid-19.

5.2.1.2 O Bolsista de Atuação junto ao Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2 deverá cumprir carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

5.2.1.3 O valor mensal da bolsa paga ao Bolsista de Atuação junto ao Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2 é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2.2 Os bolsistas deverão se adequar às normas e rotinas de trabalho dos laboratórios.

5.3 Os recursos da presente Chamada Pública deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento das bolsas, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5.4 A distribuição das equipes extensionistas observará o disposto no Anexo III da presente Chamada Pública.

5.5 As bolsas de extensão concedidas no âmbito da presente Chamada Pública são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracterizam como doação, não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei 10.973/2004.

5.6 Ao final das atividades os bolsistas receberão Certificado de Conclusão de Atividades de Extensão Universitária que mencionará a carga horária das atividades desenvolvidas.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Da instituição proponente

6.1.1 Poderão participar desta Chamada Pública as instituições de ensino superior públicas estaduais (IEES) e as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) com sede no Estado do Paraná;

6.1.2 Designar um coordenador institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;

6.1.3 Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio do Sistema SPARKS, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador técnico da proposta;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da proposta;
- c) Preenchimento e inserção do Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) devidamente assinado.

7.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sistema SPARKS até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.

7.1.1.1 A Fundação Araucária poderá abrir o sistema para submissão de novas demandas por parte das entidades convenientes, caso haja necessidade de ampliação das equipes extensionistas.

7.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.1.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

7.1.4 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinada, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Na apresentação das propostas as IES elegíveis deverão indicar seus respectivos coordenadores de projeto, os quais serão responsáveis pela indicação dos bolsistas, pela organização das escalas de atividades, pela interlocução entre bolsistas e laboratórios, bem como pela averiguação e validação de documentos e informações concernentes aos bolsistas.

8.2 Os requisitos para o docente coordenador são:

- a) Ter vínculo formal como docente do quadro permanente da instituição proponente;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de saúde e/ou extensão universitária;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar os bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- f) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.3 O coordenador do projeto deverá formalizar a indicação do bolsista para a Fundação Araucária por meio de formulário de designação de bolsista próprio.

8.3.1 Os requisitos para os bolsistas são aqueles dispostos no item 5.2 e respectivos subitens da presente Chamada, sendo que para sua candidatura e efetiva contratação estes deverão adotar as seguintes providências:

- a) Apresentação dos documentos comprobatórios de formação, bem como demais documentos requisitados pela IES conveniente para contratação e de situação junto ao Conselho Profissional, conforme o caso;
- b) Desenvolver o plano de atividades de extensão a si fixado, com observância da carga horária diária estipulada;
- c) Elaborar relatórios quadrimestrais de atividades;
- d) Incluir o nome do coordenador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELA INSTITUIÇÃO

- 9.1 Ser instituição de ensino superior pública do Paraná.
9.2 Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente.
9.3 Apresentar somente uma proposta institucional para cada ação desta Chamada.

10. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Data</i>
10.1 Submissão eletrônica das propostas	Até às 17h59 do dia 10/03/2021 pelo Sistema SPARKS
10.2 Divulgação dos resultados	A partir do dia 10/03/2021
10.3 Data limite para interposição de recursos	Até três dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA
10.4 Contratação das instituições	A partir do dia 10/03/2021
10.5 Contratação e início das atividades dos bolsistas	A critério da IES conveniente, desde que a contratação do bolsista se dê posteriormente à celebração do convênio entre Fundação Araucária e IES conveniente

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva até o dia 12/03/2021, em www.fappr.pr.gov.br.

13. DA RESPONSABILIDADE DOS BOLSISTAS

- 13.1 Os bolsistas serão indicados a critério do coordenador da proposta.
13.2 Os bolsistas indicados devem apresentar para a IES, a documentação comprobatória de formação e de situação regular junto ao respectivo Conselho Profissional, conforme o caso, à IES, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.
13.3 Além da documentação comprobatória de formação e de registro junto a Conselho Profissional, conforme o caso, o candidato deverá apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade devidamente preenchido, conforme Anexo II.
13.4 O bolsista compromete-se a cumprir a carga horária semanal fixada no item 5.2, devendo, em qualquer caso, observar a escala de atividades determinada pelo coordenador da proposta.

14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS INSTITUCIONAIS APROVADAS

14.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

14.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênio/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização dos termos de convênio/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

14.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

14.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

14.1.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS INSTITUCIONAL

15.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

15.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

15.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) por e-mail, para adhocfa@gmail.com; ou via canal próprio do Sistema SPARKS.
- b) impressa, via Correios.

15.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

15.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

15.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), da Fundação Araucária (FA) e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/1998.

15.4.1 A logomarca da FA está disponível no site www.faprr.pr.gov.br, menu "arquivos/logomarcas".

15.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

As Instituições e os cidadãos poderão impugnar o presente edital em até 2 (dois) dias de sua divulgação oficial e poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

16.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

16.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada.

16.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

16.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

17. IMPUGNAÇÃO

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

20.1 A contratação dos bolsistas somente poderá ocorrer após a assinatura do respectivo convênio institucional pela IES conveniente e pela Fundação Araucária, não sendo permitida a atuação de bolsistas antes de tal data.

20.2. Para a sua contratação os bolsistas devem observar o disposto no item 13, da presente Chamada Pública, bem como os trâmites internos de cada uma das IES convenientes, as quais estão autorizadas a disciplinar tal trâmite conforme suas necessidades e conveniências.

20.3 Os bolsistas poderão ser desligados do programa a pedido ou por decisão *ex-officio* do coordenador do programa.

20.4 Caso haja o desligamento, a pedido ou *ex-officio*, de bolsistas das diversas ações extensionistas, deve-se proceder ao pagamento proporcional da quota mensal de bolsa a este devida, observando-se, no cálculo dos valores devidos ao bolsista por ocasião de seu desligamento, os dias de efetiva atuação tendo em conta a carga horária semanal, devendo considerar-se o valor de 1/30 (um trinta avos) da bolsa mensal para cada dia de atuação no período não compreendido como mês cheio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Faculta-se aos bolsistas que atuaram no Edital de Chamada Pública 09/2020 a participação no presente edital, sendo-lhes assegurado o direito de opção pela contratação no âmbito da presente Chamada Pública caso suas bolsas ainda se encontrem vigentes. Para tanto, deverão formalizar desistência do auxílio anteriormente concedido no ato da nova contratação.

21.2 É permitido o acúmulo de até 1 (um) auxílio concedido no âmbito do presente Edital com 1 (um) cargo ou emprego público na área de saúde, desde que haja compatibilidade de horários e observe-se o limite global de 60 (sessenta) horas semanais.

21.3 É permitido o acúmulo de bolsas concedidas no âmbito desta Chamada Pública com outros auxílios e bolsas que sejam, porventura, concedidos pela própria Fundação Araucária.

21.3.1 O bolsista interessado deve verificar se bolsas concedidas por outras agências governamentais podem ser acumuladas com o auxílio objeto da presente Chamada Pública.

21.4 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 5 de março de 2021.

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

Chamada Pública 01/2021 - Ação de Extensão – Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2
Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas Junto à Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de
SARS-COV-2

Anexo I – Roteiro Descritivo da Proposta

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Proponente/Coordenador:	
1.2 Vínculo institucional:	(Instituição / Campus)
1.3 Área do conhecimento:	
1.4 Currículo Lattes:	(Endereço)

2. PROJETO

2.1 Síntese/Resumo. Apresentar síntese da proposta resumindo a importância do projeto, apresentando uma contextualização, os métodos utilizados e os resultados esperados.

2.2 Objetivos. Descrever o objetivo geral e os específicos (caso tenha).

2.3 Metodologia. Descreva a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto

2.4 Resultados Esperados. Citar os resultados esperados para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação para o sistema de saúde do Estado do Paraná. (Em até meia página.)

2.5 Valor global da proposta. Citar o valor global da proposta conforme Anexo III, da Chamada Pública 09/2020

3. TERMO DE COMPROMISSO

Local e data:	
Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.
Proponente (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante da IES de vínculo do proponente (Nome, assinatura e carimbo)

Chamada Pública 01/2021 - Ação de Extensão – Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2
Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas Junto à Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de
SARS-COV-2

Anexo II – Termo de Ciência e Responsabilidade do Bolsista (Individual)

1. IDENTIFICAÇÃO

<i>Bolsista</i>	(nome)
<i>E-mail e telefones do Bolsista</i>	
<i>Coordenador Institucional</i>	(nome)

2. TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente termo, o Bolsista, abaixo assinado, DECLARA ciência de todo o teor da Chamada Pública 01/2021 – Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas junto à Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de Sars-Cov-2, bem como de todas as obrigações enquanto bolsista da Fundação Araucária.

O Bolsista, declara, ainda, ter ciência de que a bolsa de extensão concedida no âmbito da Chamada Pública 01/2021 – Programa de Apoio Institucional a Ações Extensionistas junto à Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de Sars-Cov-2, são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual o auxílio se caracteriza como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei 10.973/2004.

8

3. DA RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista, abaixo assinado, assume as seguintes responsabilidades:

3.1 Dedicar-se às atividades de extensão conforme a carga horária fixada no Chamada Pública 01/2021 – Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas junto à Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de Sars-Cov-2.

3.2 O bolsista deve consultar a Fundação Araucária antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de

3.3 Apresentar Relatórios de Atividades quando determinado, ou outra condição fixada pela IES conveniente para o recebimento das cotas de bolsa de extensão, bem como o Relatório Final de Atividades, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

3.4 O bolsista declara que é de sua exclusiva responsabilidade utilizar os equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais devem ser providos pela instituição onde o bolsista atuará e deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

3.5 O bolsista declara que aceita, sem restrições, o Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a Fundação Araucária julgar conveniente proceder, de acordo com o inciso III do artigo 31º da Lei Estadual nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998.

3.6 O bolsista declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de extensão e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

3.7 Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da Fundação Araucária e da IEES conveniente, o bolsista se compromete a restituir à IES, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela IES para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

3.8 A violação de qualquer das cláusulas da Chamada Pública 01/2021 importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.


3.9 O bolsista declara ter ciência, para todos os efeitos legais, do Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária, do Edital de Chamada Pública 01/2021 e, bem assim, seus anexos.

4. ASSINATURAS


<i>Os abaixo-assinados declaram que o Plano de Atividades do Bolsista foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>	
Local e data:	
Bolsista (Nome e assinatura)	Coordenador da Proposta (Nome e assinatura)

Chamada Pública 01/2021 - Ação de Extensão – Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2
Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas Junto à Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de
SARS-COV-2


Anexo III – Distribuição dos Extensionistas por Instituição

UFPR	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE		


PROPOSTA			
Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Profissional Área de Saúde	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

UNILA	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE		

PROPOSTA			
Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Profissional Área de Saúde	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

UFFS	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE		

PROPOSTA			
Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Profissional Área de Saúde	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

UTFPR	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE		

PROPOSTA			
Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Profissional Área de Saúde	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

UEPG



PROPOSTA			
Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Profissional Área de Saúde	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

UNIOESTE



PROPOSTA			
Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Profissional Área de Saúde	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

UNICENTRO





PROPOSTA			
Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Profissional Área de Saúde	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

UEL



PROPOSTA			
Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Profissional Área de Saúde	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

UEM			 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	
PROPOSTA				
Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal	
Profissional Área de Saúde	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	
TOTAL		2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

UENP			 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	
PROPOSTA				
Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal	
Profissional Área de Saúde	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	
TOTAL		2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

COMPILAÇÃO DAS BOLSAS

PROPOSTA UNIVERSIDADES	VALOR MENSAL
1. UNICENTRO	R\$ 4.000,00
2. UEM	R\$ 4.000,00
3. UNIOESTE	R\$ 4.000,00
4. UEL	R\$ 4.000,00
5. UENP	R\$ 4.000,00
6. UEPG	R\$ 4.000,00
7. UTFPR	R\$ 4.000,00
8. UFPR	R\$ 4.000,00
9. UNILA	R\$ 4.000,00
10. UFFS	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00
TOTAL PARA 4 MESES	R\$ 160.000,00